



# ATA DE REUNIÃO

**Defensoria  
Pública do  
Estado de São  
Paulo**

Data: 29/07/2011  
Pág: 1 de 2

<b>OBJETIVO:</b>	Alinhamento da relação entre Defensoria e OAB, buscando estabelecer critérios de conduta e gerenciamento mútuo do Convênio		
<b>PARTICIPANTES DPE</b>		<b>PARTICIPANTES OAB</b>	
Alvimar Virgílio de Almeida – Defensor Público Assessor Felipe Luis Cabral de V. Noronha – Assessor Técnico		Maurício Januzzi Santos – Presidente CAJ Caio Gonçalves de Souza – Gerente CAJ	
<b>Local</b>	DPE – Rua Boa Vista, 200, 3º andar	<b>Horário</b>	15h
<b>PAUTA DPE</b>			
<b>Suspensão dos pagamentos</b> Certidões com erro no preenchimento ou sem fundamentação legal (no campo "Outros")			
1	Pagamento em 01/09/2011 para as certidões relativas às Cartas Precatórias (teor do comunicado encaminhado aos advogados)		
<b>Atuação Parcial (30%)</b>			
2	Nova política de pagamento das certidões relativas à atuação parcial – Ofício AC nº 1658/2011		
<b>Certidões relativas ao Júri – Nova política de expedição</b>			
3	Teor do Ofício nº 1794/2011 – Implementação dos códigos 303 e 304		

## ASSUNTOS TRATADOS

- 1 - Assessoria de Convênios explanou os motivos da suspensão de pagamentos de algumas certidões, tendo em vista que foram detectados alguns pagamentos sem motivo. Frente a isso, a Assessoria adotou o critério de bloquear os pagamentos das certidões que não estejam devidamente preenchidas, ou seja, sem o apontamento da fundamentação legal para as certidões assinaladas no item "outros". Assessoria de Convênios esclareceu que haverá uma conferência manual das certidões para afastar o erro e processar os pagamentos daquelas certidões que estejam em condições de processamento. A Assessoria de Convênios apresentou todos os esclarecimentos sobre o comunicado que está sendo enviado aos advogados acerca da suspensão de pagamento de algumas certidões, comprometendo-se a encaminhar o referido comunicado via ofício para a Comissão de Assistência Judiciária da OAB/SP. OAB/SP solicitou o encaminhamento de ofício à Corregedoria do TJSP de modo a evitar falhas no preenchimento das certidões pelos cartórios judiciais.
- 2 – A Assessoria de Convênios explicou os motivos pelos quais será arbitrado o montante de 30% dos honorários nos casos de atuação parcial.



## ATA DE REUNIÃO

**Defensoria  
Pública do  
Estado de São  
Paulo**

Data: 29/07/2011  
Pág: 2 de 2

A nova política está sendo implantada para combater as disparidades encontradas nos pagamentos das certidões. Aos advogados que atuem do início ao fim do processo não haverá nenhuma mudança nos pagamentos. No entanto, aos advogados que atuarem parcialmente, ou seja, via de regra, àqueles que deixarem de atuar no processo antes da sentença, o pagamento se dará em 30%, atendendo ao critério da proporcionalidade e razoabilidade.

Vale ressaltar que até o presente momento o pagamento, para esses casos, era feito no montante de 60%. No entanto, tais alterações estão sendo feitas de acordo com o que prevê o Termo de Convênio.

3- Assessoria de Convênios deu ciência e esclareceu à Comissão de Ass. Judiciária da OAB o teor do Ofício AC nº 1794/2011.

O Presidente da CAJ/OAB recebeu cópia do ofício e informou que irá submeter o mesmo à apreciação da Vice-Presidência da OAB para posterior comunicação aos advogados inscritos.

A Assessoria de Convênios informou que se compromete a comunicar os cartórios do Estado acerca da nova política de preenchimento das certidões relativas ao Júri.